



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO DOM. FAMURS
Nº 3148
EM: 14/9/21

LEI MUNICIPAL Nº 4.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei municipal nº 3.230, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Transporte Coletivo Gratuito, no âmbito do município de Sapucaia do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º da Lei nº 3.032/2008, que dispõe sobre o Transporte Coletivo Gratuito, no âmbito do município de Sapucaia do Sul que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O benefício do transporte gratuito fica estendido aos idosos entre 60 e 65 anos de idade, com exceção do transporte seletivo e especial, desde que efetuado o Cadastro Único junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demonstrada a condição de baixa renda do usuário

Parágrafo único. Considera-se baixa renda o usuário que tiver renda familiar *per capita* no valor de meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três (3) salários mínimos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Publicado por afixação no painel de informações
de 13/9/21 a 27/9/21
Registrado sob nº 4107
Nome: Juliana
Cargo: Aux. Mun.

Sapucaia do Sul, 13 de setembro de 2021.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.